



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 289

HILTON PRIMEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A S S A D E R que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e dá sanções e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Diretoria de Engenharia um crédito especial de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros novos), destinado a fazer face com as despesas das | unidades de cozinha dos Grupos Escolares desta cidade e do Distrito de Paulópolis, no corrente exercício.

ARTIGO 2º - Fica criada, parceladamente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

4.3.1.1.1.9 - ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL	R\$ 450,00
Alimentação do pessoal de cozinha das unidades escolares e motoristas	450,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 16 de outubro de 1969.

HILTON PRIMEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 16 de outubro de 1969.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

ADEMAR BRASILINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL